



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA E BARRAMENTO BAIXA TENSÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, CENTRO-RIACHO DE SANTANA/BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA E BARRAMENTO BAIXA TENSÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, CENTRO-RIACHO DE SANTANA/BA.

OUTROS AVISOS

- AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COTAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E GERADOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E MAICO BARBOSA DOURADO QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E MAICO BARBOSA DOURADO QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.



ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 133/2023 - INTERESSADO: FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO CONTRATO 77, DE 2022, E OLIVEIRA MENDES ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO. NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA. PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA DE OBRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012/2023**. Tipo: Menor Preço Global. **Abertura: 29/06/2023, às 09h00min.** Objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 13 de junho de 2023.

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira Municipal





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 0012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0026/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 29/06/2023
HORÁRIO: 09hs00min (local)
LOCAL: [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia, CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, referente ao Processo Administrativo nº 0026/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA E BARRAMENTO BAIXA TENSÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, CENTRO-RIACHO DE SANTANA/BA**, conforme termo de referência e anexos, sob o regime de menor preço global, que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 221/2017, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal nº. 221/2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA:

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia, CEP 46.470-000.

Licitação [nº 1004449]

Início de Acolhimento de propostas: 14/06/2023 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 29/06/2023 até às 09h00min.

Abertura das propostas: 29/06/2023 a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 29/06/2023 às 09h15min.

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e demais anexos deste edital.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema do Banco do Brasil, no sítio [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

2.3 Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

2.4 Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

2.5 Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.0 - DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

3.1 Estima-se um gasto total de R\$ 162.699,66 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), com a presente contratação.

3.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	1075 – Aquisição de veículo, unidade móvel e equipamentos para Atenção Especializada.	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	

4.0 - FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO:

O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos conjuntamente com Secretaria Municipal de Saúde.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.0 - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

5.1 - Pregoeira Responsável: Isabela Fernandes Sena, designada através do Decreto Municipal nº 064/2021 ou outro servidor designado.

5.2 - Equipe de Apoio: Luiza Franciele Guedes Guimarães e Emerson Ricardo da Silva Fernandes, designada através do Decreto Municipal nº 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022 ou outro servidor designado.

5.3 - Endereço: Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia.

5.4 - Horário: De segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

5.5 - Telefone: (77) 3457-2049.

5.6 - E-mail: licitacaopmrs@hotmail.com

5.7 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - DO CONTEÚDO DA "HABILITAÇÃO"

6.1 A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

→ Habilitação Jurídica;

→ Regularidade Fiscal e Social;

→ Qualificação Econômico-Financeira;

→ Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela pregoeira ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

→ Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.3.1 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

6.3.2. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

6.3.3. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

6.3.4. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

6.3.5. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.6. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

6.3.7 A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31 da Lei 8.666/93; As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

6.3.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 Comprovação através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.1.1 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.4.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

6.4.1.3 O(s) atestado(s) solicitados no item 6.4.1 deverá(ão) estar acompanhado(s) do CAT (Certificado de Acervo Técnico) do responsável técnico pela execução dos serviços devidamente registrado no CREA:

- a) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa junto ao CREA;
- b) Certidão atualizada de registro e quitação do profissional técnico de nível superior na área de Engenharia Elétrica junto ao CREA;
- c) O responsável técnico deverá comprovar seu vínculo com a empresa licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida devidamente registrado junto ao Conselho de Classe conjuntamente com a certidão de responsável técnico pela empresa junto ao conselho de Classe CREA.

6.4.1 Declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável. A vistoria é facultativa, permitindo-se a sua substituição por declaração de conhecimento das condições, formal e assinada pelo responsável técnico ou representante legal, sob as penalidades da lei.

6.4.2 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

6.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.0 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

7.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

7.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

7.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.0 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

8.1 Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).

8.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 8.3 Proposta Financeira (Anexo VI).
- 8.4 Modelo de Procuração (opcional) – (Anexo VII).
- 8.5 Declaração de Obediência (Anexo VIII).

9.0 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

9.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site ([https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

9.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

9.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

9.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

10.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

10.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 6.0 deste Edital.

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

11.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

11.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no preâmbulo.

11.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

11.4 - A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando a pregoeira a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11.5 - Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

11.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

11.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11 - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

11.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

11.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.15 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

11.16 - No caso de desconexão da pregoeira com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

11.19 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.20 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos de habilitação. (Modelo de Proposta do Anexo VI).

12.2 - A Comissão de Pregão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar Contrato com o Município.

12.3 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, o que será registrado em Ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

12.4 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

12.5 - A Proposta de Preços da empresa arrematante deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.6 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

12.7 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

12.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

12.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

12.10 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

12.11 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

12.12 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

12.13 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade da Pregoeira será desclassificada.

12.14 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado serão aceitas mediante comprovação pela licitante da exequibilidade de sua proposta através de documentos que comprovem a compatibilidade com o preço ofertado, tais como contratos, atestados, notas fiscais ou composição de custos, a ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

12.15 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.15.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.15.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

12.16 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

12.17 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.18 - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.19 - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via sistema do Banco Brasil e também no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de julgamento, a proposta reformulada.

12.20 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

13.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

13.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

13.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias da LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 6.0 deste Edital.

13.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

13.8 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

13.9 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante (Modelo Anexo VI) e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no Preâmbulo.

14.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

14.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 6.1 deste Edital.

14.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 6.2 deste Edital.

14.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 6.4 deste Edital.

14.8 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão atender o que estabelece o item 6.3 deste Edital.

14.9 - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 8.0 deste Edital.

14.10 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

14.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14.13 - A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (77) 3457-2238, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. **Em caso de não realização de visita técnica a licitante deverá apresentar declaração que conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições de prestação dos serviços.**

15.0 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

15.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através do e-mail licitacaopmrs@hotmail.com.

15.3 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, junto ao Setor de Protocolos Geral da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Licitações e Contratos, via fax ou através de e-mail (licitacaopmrs@hotmail.com).

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15.5 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

15.6 - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.7 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

15.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

15.9 - O recurso contra decisões da Pregoeira não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

15.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

15.12 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro – Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470-000.

15.14 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2 - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

16.3 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

17.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

18.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

19.2 – Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

19.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia.

19.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

19.5 - Os pagamentos ocorrerão após a realização dos serviços que serão executados de forma parcelada, mediante aprovação do setor de serviços, e com a fiscalização do Contrato por meio da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

20.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO:

20.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

20.3 - A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

20.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

20.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

21.3 - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21.4 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

22.0 - RESCISÃO

22.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

23 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

24.0 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante requisição do setor competente;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

24.2 - O serviço objeto deve ser executado em ETAPA ÚNICA e ININTERRUPTA, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço.

24.3 - Serão observados os preceitos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

25.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

25.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante requisição do setor competente;

25.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de oito dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

26.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO:

26.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.2 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto/serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

26.3 - Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos/serviços, na forma solicitada.

27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

27.3 - É facultado à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

27.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

27.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

27.7 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.09 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

27.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal nº. 221/2017.

27.11 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.12 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

27.13 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas substanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

27.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

27.15 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

27.16 - As comunicações dos atos atinentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial do Município no portal <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana/> www.riachodesantana.ba.gov.br, bem como no site www.licitacoes-e.com.br, e as comunicações/notificações serão encaminhadas em endereços de e-mail válidos fornecidos pelas licitantes, não podendo alegar o não conhecimento em caso de não visualização de atos e comunicações/notificações devidamente publicadas.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Do Lote / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Declaração de Obediência
ANEXO IX	Memorial Descritivo
ANEXO X	Minuta de Contrato

Riacho de Santana - BA, 05 de junho de 2023.

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente da Comissão de Licitação





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 0012/2023
---	-----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por _____ (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. 0012/2023;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	0012/2023

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx
sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____,
neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014.
Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA.**

DEFINIÇÃO DO OBJETO: 1.1.1 - As especificações técnicas dos objetos estão detalhadas abaixo e nos demais itens deste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro – Riacho de Santana/BA, em conformidade com o Projeto básico anexo.	01	R\$162.699,66	R\$162.699,66
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 162.699,66 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).				R\$162.699,66

2 - DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO:

2.1 O serviço objeto deste Termo de Referência deve ser executado em ETAPA ÚNICA e ININTERRUPTA, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço;

2.2 O serviço será desenvolvido no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA.

2.3 Tarefas que exijam, por segurança ou operacionalidade, desenergização geral ou parcial do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, devem ser executadas, necessariamente, em dias e horários expressa e previamente autorizado pela direção do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho.

2.4 O prazo acima estipulado considera, além da mobilização de mão-de-obra e aquisição de materiais acessórios, a aquisição dos principais equipamentos, como também dos





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

demais materiais previstos no Memorial Descritivo, ANEXO IX deste TR .

2.5 Todo material necessário à instalação objeto deste Termo de Referência deve ser de fornecimento da contratada, conforme previsão descrita no Memorial Descritivo, ANEXO IX deste TR;

2.6 O serviço deve seguir estritamente o descrito no Anexo IX – Memorial Descritivo, planta de localização, situação e referência elétrica e detalhes da subestação aérea;

2.7 Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação de qualidade diante os órgãos responsáveis, com intuito de garantir maior segurança para com a vida dos que estarão utilizando direta ou indiretamente do empreendimento.

2.8 A execução será realizada por terceiros que deverão cumprir as exigências especificadas neste memorial. Além de apresentar a nota fiscal de todos os equipamentos.

2.9 É vedada a subcontratação do objeto.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O intuito da contratação pretendida é reforçar as instalações elétricas com o objetivo de aumentar a demanda fornecida para a instituição, que contará com a implementação de um novo pavilhão, a instalação de um aparelho de raio-X, além de suportar as altas cargas dos equipamentos da lavanderia que hoje se encontram parados devido ao fato do Trafo existente já se encontrar subdimensionado.

3.2 A instalação desse transformador vai estabilizar o fornecimento de energia elétrica e, conseqüentemente, evitar oscilações e/ou causar danos aos equipamentos ligados à rede elétrica, sem contar com o prejuízo à continuidade do serviço desenvolvido no local.

4.3 LOCAL A SER INSTALADO:

4.4 O serviço será desenvolvido no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Contratante será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

5.3. Processar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor da aquisição dos serviços através de Ordem de Pagamento Bancaria.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

5.7. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

5.8. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

5.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.10. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro dado a natureza continuada do serviço, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8666.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO

7.1. Deverá ser fornecida nota fiscal/fatura de serviços, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação do serviço do período, em mídia de papel, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item.

7.2. O CONTRATANTE não admitirá que a CONTRATADA emita fatura mensal, em cujo código de barra não seja permitido a colocação do valor líquido, já descontados os impostos permitidos por lei. Caso isso aconteça, o CONTRATANTE devolverá a fatura para que a CONTRATADA regularize a situação com novo vencimento;

7.3. A data de vencimento da fatura não deverá ser inferior ao décimo dia de cada mês.

7.4. A fatura deverá ser enviada por meio físico ou digital, podendo ser e-mail ou via acesso a website com sistema de gestão de contas.

7.5. Caso a CONTRATANTE esteja em processo de contestação de alguma(s) fatura(s), os





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

pagamentos dessa(s) fatura(s) ficará(ão) suspensos e a CONTRATADA ficará impossibilitada de suspender/interromper a prestação dos serviços e de cobrar eventuais juros até a resolução da(s) contestação(s).

7.6. Na contestação a CONTRATADA será notificada, por meio de seu Preposto, de forma pessoal ou por AR sobre o descumprimento contratual e a notificação conterà cópia da fatura a ser contestada, uma cópia da parte do contrato com a cláusula descumprida, argumentação e detalhamento das providências a serem tomadas.

7.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

7.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implicam qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Antônio Luiz Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	0012/2023

Observações/Instruções para participação:

A quantidade especificada dos produtos é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

A prestação dos serviços será em local solicitado pelas Unidades Requiritantes.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise às especificações dos serviços deverão ser reportadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, cujo telefone para contato é (77) 3457-2207, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa contratação está descrito no Termo de Referência e Do Lote/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o lotes do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V – DO LOTE / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	0012/2023

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro – Riacho de Santana/BA, em conformidade com o Projeto básico anexo.	01	R\$162.699,66	R\$162.699,66
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 162.699,66 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).				R\$162.699,66





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	0012/2023

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico n.º.0012/2023, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	0012/2023

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 0012/2023, fornecerá os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IX

PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA E BARRAMENTO BAIXA TENSÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMALIA COUTINHO

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Obra: Hospital Municipal e Maternidade Amalia Coutinho

Proprietário: Prefeitura de Riacho de Santana/BA

Endereço: Rua Gercino Coelho, 14, Centro – Riacho de Santana/BA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Responsável Técnico: CARLOS HENRIQUE SANTOS TEIXEIRA

CREA-BA: 0518915751

Contato: (73) 9 9177-6214





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

SUMÁRIO

1. OBJETIVO E NECESSIDADE DA OBRA.....	34
2. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS	34
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	34
3.1 Normas	35
3.2 Carga instalada	35
3.3 Cálculo de Demanda	36
3.4 Transformador	38
3.5 Condutores.....	38
3.6 Proteção	39
3.7 Posteação	39
3.8 Aterramento.....	40
3.9 Barramento	40
3.10 Faturamento e Medição	40
3.11 Referências Elétricas	40
4. RESPONSABILIDADES.....	40
5. ASSINATURA	41





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1. OBJETIVO E NECESSIDADE DA OBRA

O presente memorial tem como objetivo descrever o projeto de uma subestação aérea de 300 kVA, com tensão nominal primária de 13,8 KV, tensão secundária de 380/220V com a finalidade de reforçar as instalações elétricas a fim de aumentar a demanda fornecida para a instituição onde haverá a implementação de um novo pavilhão, a instalação de um aparelho de Raio X além de suportar as altas cargas dos equipamentos da lavanderia que hoje se encontram parados devido ao fato do Trafo existente já se encontra subdimensionado. O Hospital Municipal e Maternidade Amalia Coutinho se localiza na rua Castro Alves, Centro – Riacho de Santana/BA. O projeto é composto por os seguintes documentos:

- ✓ Memorial Técnico Descritivo;
- ✓ Relação de Materiais;
- ✓ Planta da subestação e padrão de entrada;
- ✓ ART do Projeto;
- ✓ Documentação.

2. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Para um bom funcionamento do projeto é necessário o cumprimento de todas as características e definições dos equipamentos e dispositivos descritos no documento. Toda alteração que for necessária deve ser analisada e autorizada pelo profissional responsável pelo projeto. Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, o engenheiro responsável pelo projeto deve ser consultado antes de prosseguir com as instalações.

Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação de qualidade diante os órgãos responsáveis, com intuito de garantir maior segurança para com a vida dos que estarão utilizando direta ou indiretamente do empreendimento.

A execução será realizada por terceiros que deverão cumprir as exigências especificadas neste memorial. Além de apresentar a nota fiscal de todos os equipamentos.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.1 Normas

O projeto da subestação aérea foi elaborado dentro das normas Técnicas em vigor da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA), as quais são apresentadas a seguir:

- ✓ NOR.DISTRIBU-ENGE-0021 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais – REV 03;
- ✓ DIS-NOR-036- Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual - REV 00;
- ✓ DIS-ETE-011 - Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição - REV 00;
- ✓ ESP.DISTRIBU-ENGE-0019 - Transformadores de Distribuição - REV 04;
- ✓ ESP.DISTRIBU-ENGE-0080 - Cabo de Cobre 1 kV XLPE - REV 00;
- ✓ ESP.DISTRIBU-ENGE-0084 - Elos Fusíveis para Redes de Distribuição - REV 03;
- ✓ DIS-ETE-145 - Caixas para Medição de Energia Elétrica de Unidades Consumidoras - REV 00 .

3.2 Carga instalada

Foi realizado um levantamento dos equipamentos elétricos que há no hospital atualmente e com a carga do projeto existente da atual obra de ampliação, a potência de alguns dos aparelhos foi encontrada com base no Anexo 1 na Tabela 1 da NOR-DISTRIBU-ENGE-0021, em casos que não há correlação exata foi utilizado a potência mais aproximada encontrada na norma. O hospital consta com:

- PAVILHÃO NOVO (VALORES DE PROJETO EXISTENTE)
 - Iluminação E Tomadas: 19944w
 - 4 Chuveiros De 5400w
- EXISTENTE
 - Lavanderia: Soma Dos 6 Equipamentos = 92kW
 - Central De Material De Esterilização 3 Equipamentos = 16,6kW
 - Destilador De Água = 6,44kw
 - 21 Chuveiros de 5400W





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 2 Ar De 18000btu (2 x 2350W)
- 23 Ar De 12000btu (23 x 1400W)
- Raio X 62kW
- 300 Lâmpadas (300 x 12W)
- Centro Cirúrgico 2,76kW
- Sala De Parto 1,38 kW

A carga instalada total então é de:

CARGA INSTALADA = 19944W + 21600W + 92000W + 16000W + 6440W + 113400W + 4700W + 32200W + 62000W + 3600W + 2760W + 1380W

CARGA INSTALADA = 376kW

3.3 Cálculo de Demanda

De acordo com o Manual de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Coletivas, NOR.DISTRIBU-ENGE-0021, da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA). O fator de potência utilizado foi o regulamentado pela ANEEL de 0,92.

A demanda das edificações individuais deve ser calculada pelo método da carga instalada. A demanda pode ser dividida em oito parcelas conforme a norma.

$$D_s = a + b + c + d + e + f + g + h$$

Onde,

a → representa a soma das demandas da iluminação e tomadas de uso geral calculada conforme Quadro 1 da NOR-DISTRIBU-0021 da COELBA.

b → representa a soma das demandas dos aparelhos eletrodomésticos e de aquecimento conforme Quadro 2 da NOR-DISTRIBU-0021 da COELBA

c → representa a demanda dos aparelhos de ar condicionado;

d → representa a demanda dos motores monofásicos e trifásicos da área comum;

e → representa a demanda das máquinas de solda a transformador;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

f → representa a demanda dos aparelhos de raios X;

g → representa a demanda para bombas e banheiras de hidromassagem;

h → representa a demanda de recargas para veículos elétricos;

A parcela “a” representa a soma das demandas referentes à iluminação e pequenas tomadas, pelo Quadro 1 da NOR-DISTRIBU-0021 da COELBA o fator de demanda para hospitais é 40% para os primeiros 50 kVA e 20% para o que exceder de 50kVA. Somando-se todos componentes elétricos de iluminação encontra-se um total de 23544W, tem-se:

$$a = 23544W * 0,4/0,92$$

$$a = 10,2kVA$$

A segunda parcela “b” = $b_1+b_2+b_3+b_4+b_5+b_6$ representa a soma das demandas dos aparelhos eletrodomésticos e de aquecimento, calculadas utilizando os Quadros 2 e 3 da NOR-DISTRIBU-0021, cujos fatores de demanda (fd) devem ser aplicados separadamente por grupos homogêneos de equipamentos, onde:

- b1- Chuveiros e torneiras elétricas com potência superior a 1 kW, conforme Quadro 3;
- b2- Aquecedores de água com potência superior a 1 kW, conforme Quadro 2;
- b3- Fornos, fogões e fritadeiras elétricas com potência superior a 1 kW, conforme Quadro 3;
- b4- Máquinas de lavar/secar e ferro elétrico com potência superior a 1 kW, conforme Quadro 2;
- b5- Aparelhos não referidos acima com potência superior a 1 kW, conforme Quadro 2;
- b6- Aparelhos com potência até 1 kW, conforme Quadro 2.

Nessa parcela há a presença dos itens b1, b4 e b5. Para b1 com 25 chuveiros tem-se:

$$b_1 = 25 * 5400W * 0,26$$

$$b_1 = 35,1kVA$$

Para b4, obtém-se:

$$b_4 = 100kVA * 0,84$$

$$b_4 = 84kVA$$





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Para a parcela b5:

$$b5 = 29,5KVA * 0,84$$

$$b5 = 24,8KVA$$

Para a parcela “c”, referente aos ar condicionado, utilizando o Quadro 4 da norma NOR.DISTRIBU-ENGE-0021, utilizou-se o fator de demanda 0,8, considerando 25 ares condicionados. A soma das potências do ar condicionado é de 36900W, assim:

$$c = (36900W * 0,8) / 0,92$$

$$c = 32kVA$$

Não há a presença de cargas que se enquadram nos itens “d”, “e”, “g” e “h”. Para a parcela “f”, como só a 1 aparelho de Raio X de 62kVA, informação retirada do manual técnico, a norma NOR.DISTRIBU-ENGE-0021 da COELBA fala que considere uma demanda de 100% do primeiro Raio X, assim:

$$f = 62kVA * 1$$

$$f = 62kVA$$

Logo, a demanda total é de:

$$D_s = 10,2kVA + 35,1kVA + 84kVA + 24,8kVA + 32kVA + 62kVA$$

$$D_s = 248,1kVA$$

3.4 Transformador

Deverá ser instalado 1 transformador trifásico de 300kVA, do tipo distribuição, com as seguintes características: Tensão primária de 13,8 kV e a secundária de 220/380 V tendo como ligação delta/estrela e com o neutro aterrado, frequência 60 Hz e isolamento de 15 kV.

O transformador deve ser novo atender todas as especificações da ESP.DISTRIBU-ENGE-0019.

3.5 Condutores de MT

Os condutores de média tensão deverá ser de alumínio nu com alma de aço ou multiplexado com isolamento em XLPE 12/20kV.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.6 Condutores de BT

Os condutores da rede secundária deverão ser de PVC do tipo 2x(3x150mm) com eletroduto de descida de PVC 2x75mm ou AÇO 2x65mm, ou XLPE 2x(3x95mm) com eletroduto de PVC 2x60mm ou AÇO 2x50mm. Também deverá ser instalado o cabeamento de Baixa Tensão da saída do quadro de medição até o Barramento BT dentro da edificação, uma distância de aproximadamente 40m.

3.7 Proteção

Os Elos fusíveis deverão ser instalados pela concessionária, COELBA, pelo qual a mesma escolherá o modelo mais adequado de acordo com os seus respectivos estudos e projetos de seletividade e coordenação adequados com a sua rede de distribuição local.

A proteção de baixa tensão deverá ser realizada através de um disjuntor termomagnético trifásico de 500A com corrente de interrupção simétrica de no mínimo 30kA em 240Vac.

Para-raios localizados no ponto de entrega devem ser tipo válvula com desligador automático, de óxido de zinco (ZnO) sem centelhador, com corpo e suporte em material polimérico, com as seguintes características:

- a) Tensão nominal: 12 kVef;
- b) Máxima tensão de operação contínua (Mcov): 10,2 kVef;
- c) Corrente nominal de descarga: 10 kA.

As chaves fusíveis, localizadas no ponto de entrega, devem ser de base tipo C com as seguintes características mínimas:

- a) Tensão máxima de operação: 15 kV;
- b) Corrente nominal: 300 A;
- c) capacidade de interrupção simétrica: 7,1 kA;
- d) capacidade de interrupção assimétrica: 10 kA;
- e) tensão suportável de impulso (NBI): 110 kV.

As chaves fusíveis devem ser adequadas para montagem vertical e possuírem facilidade para instalação e remoção do porta-fusível, utilizando-se vara de manobra.

3.8 Poste de derivação

Poste DT 11/600 **T27694** localizado na latitude 42°56'14.5" We longitude 13°36'41.5" S.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.9 Aterramento

O aterramento deve ser realizado de maneira que consiga o menor valor possível, sendo no mínimo 4 hastes interligadas por meio cabo de cobre nu de seção mínima de 50 mm² ou aço cobreado 2 AWG. Todas as interligações dos eletrodos com as hastes de aterramento devem ser feitas com conectores apropriados ou solda exotérmica, não sendo permitido o uso de solda simples (estanho, zinco ou chumbo).

3.10 Barramento

Deverá ser instalado na entrada da edificação um barramento para 300kVA para conexão das instalações internas. A conexão do disjuntor do medidor até o barramento principal terá o mesmo diâmetro da fiação que for instalado do lado de baixa do transformador.

3.11 Faturamento e Medição

Faturamento A4 Horo Sazonal Verde, ou que for analisada e julgada mais adequada diante do perfil de consumo do empreendimento em questão.

3.12 Referências Elétricas

Transformador existente de 75kVA situado na latitude 42°56'14.5"W e longitude 13°36'41.5" S com nº da CIA 142539.

4. RESPONSABILIDADES

A execução das instalações deverá ser realizada por profissionais capacitados, além disso deverão ser supervisionados por um profissional com formação Técnica durante a execução do projeto, sendo estes necessários para uma boa execução do projeto, tendo assim segurança e conforto. Toda a obra deve seguir as determinações das Normas Regulamentadoras e estar de acordo com as especificações do projeto.

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos ao engenheiro responsável pelo projeto antes de prosseguir os serviços.

Como esse projeto consta apenas os cálculos e dimensionamentos da rede fica a cargo do responsável pela execução a disponibilização para a COELBA o alvará de execução da obra bem como o termo de garantia e ensaios dos equipamentos.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A análise da extensão de rede até o Ponto de Entrega do empreendimento deverá ser realizada pela concessionária, como possíveis alterações nos esforços dos postes, estruturas, fiação e instalação da chave elo fusível.

4. ASSINATURA

ENGENHEIRO ELETRICISTA
CARLOS HENRIQUE SANTOS TEIXEIRA
CREA-BA 051891575-1





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Riacho de Santana e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ítalo Roberto de Castro Marques, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1170398618, CPF 019.140.555-86, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA, CEP – 46.470-000, de ora em diante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RG, Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico nº 0012/2023 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA.

LOCAL A SER INSTALADO:

- O serviço será desenvolvido no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O serviço objeto deste Termo de Referência deve ser executado em ETAPA ÚNICA e ININTERRUPTA, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço;

- Tarefas que exijam, por segurança ou operacionalidade, desenergização geral ou parcial do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho em Riacho de Santana, devem ser executadas, necessariamente, em dias e horários expressa e previamente autorizados pela direção do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho.

- O prazo acima estipulado considera, além da mobilização de mão-de-obra e aquisição de materiais acessórios, a aquisição dos principais equipamentos, como também dos demais materiais previstos no Memorial Descritivo, ANEXO IX deste TR .

- Fazem parte desta instalação, além da instalação da nova subestação com as estruturas necessárias, a realocação dos ramais de alimentação aéreos e obtenção de licenças, autorizações, certidões ou quaisquer outros documentos emitidos por outros órgãos e necessários à perfeita execução do serviço;

- Todo material necessário à instalação objeto deste contrato deve ser de fornecimento da contratada, conforme previsão descrita no Memorial Descritivo, ANEXO IX deste TR;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- O serviço deve seguir estritamente o descrito no Anexo IX do Edital – Memorial Descritivo, planta de localização, situação e referência elétrica e detalhes da subestação aérea;

- Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação de qualidade diante os órgãos responsáveis, com intuito de garantir maior segurança para com a vida dos que estarão utilizando direta ou indiretamente do empreendimento.

- A execução será realizada por terceiros que deverão cumprir as exigências especificadas neste memorial. Além de apresentar a nota fiscal de todos os equipamentos.

- Deverá ser instalado 1 (um) transformador trifásico de 300kVA, do tipo distribuição, com as seguintes características: Tensão primária de 13,8 kV e a secundária de 220/380 V tendo como ligação delta/estrela e com o neutro aterrado, frequência 60 Hz e isolamento de 15 kV.

- Os condutores de média tensão deverá ser de alumínio nu com alma de aço ou multiplexado com isolamento em XLPE 12/20kV. A execução da extensão de rede da linha existente até o transformador é de responsabilidade da concessionária, COELBA.

- Os condutores da rede secundária deverão ser de PVC do tipo 2x(3x150mm) com eletroduto de descida de PVC 2x75mm ou AÇO 2x65mm, ou XLPE 2x(3x95mm) com eletroduto de PVC 2x60mm ou AÇO 2x50mm.

- Os Elos fusíveis deverão ser instalados pela concessionária, COELBA, pelo qual a mesma escolherá o modelo mais adequado de acordo com os seus respectivos estudos e projetos de seletividade e coordenação adequados com a sua rede de distribuição local.

- A proteção de baixa tensão deverá ser realizada através de um disjuntor termomagnético trifásico de 500A com corrente de interrupção simétrica de no mínimo 30kA em 240Vac.

- Para-raios localizados no ponto de entrega devem ser tipo válvula com desligador automático, de óxido de zinco (ZnO) sem centelhador, com corpo e suporte em material polimérico, com as seguintes características:

- Tensão nominal: 12 kVef;
- Máxima tensão de operação contínua (Mcov): 10,2 kVef;
- Corrente nominal de descarga: 10 kA.

As chaves fusíveis, localizadas no ponto de entrega, devem ser de base tipo C com as seguintes características mínimas:

- Tensão máxima de operação: 15 kV;
- Corrente nominal: 300 A;
- capacidade de interrupção simétrica: 7,1 kA;
- capacidade de interrupção assimétrica: 10 kA;
- tensão suportável de impulso (NBI): 110 kV.

As chaves fusíveis devem ser adequadas para montagem vertical e possuírem facilidade para instalação e remoção do porta-fusível, utilizando-se vara de manobra.

Poste de derivação

Poste DT 11/600 T27694 localizado na latitude 42°56'14.5" We longitude 13°36'41.5" S.

- O aterramento deve ser realizado de maneira que consiga o menor valor possível, sendo no mínimo 4 hastes interligadas por meio cabo de cobre nu de seção mínima de 50 mm² ou aço cobreado 2 AWG. Todas





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

as interligações dos eletrodos com as hastas de aterramento devem ser feitas com conectores apropriados ou solda exotérmica, não sendo permitido o uso de solda simples (estanho, zinco ou chumbo).

- É vedada a subcontratação do objeto.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- Os critérios de sustentabilidade constantes neste TR não serão objeto de utilização para fim de aceitação das propostas, tendo como finalidade orientar os procedimentos a serem observados pela licitante vencedora por ocasião da execução do objeto.
- Considerando a natureza do objeto a ser licitado, que demanda máxima qualidade dos materiais aplicados, como postes, fios e trafo, resta inviável a adoção de prioridades, na processo de aquisição, para licitantes que possuam padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, o que poderia, inclusive, suscitar eventual restrição à competitividade.
- Os materiais empregados na execução do objeto devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, além dos normativos do CONAMA e demais órgãos competentes, devendo ser especialmente observados os ditames do Decreto nº 5.975/06, Portaria nº 253/06 do Ministério do Meio Ambiente, e a Resolução nº 307/02 do CONAMA
- O descarte de materiais resultantes da execução dos serviços ficará a cargo da contratada, e deverá obedecer às determinações do CONAMA e demais órgãos competentes, devendo ser especialmente observados os ditames do Decreto nº 5.975/06, Portaria nº 253/06 do Ministério do Meio Ambiente, e a Resolução nº 307/02 do CONAMA.
- Os materiais empregados na execução do objeto não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Os materiais empregados na execução do objeto deste Termo de Referência devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, que poderá ser por e-mail ou notificação formal;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas, conforme a legislação;
- Atender prontamente as exigências da CONTRATANTE, quando inerentes ao objeto do contrato;
- Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços com descritivos compatíveis com os itens apresentados neste termo de referência;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o certame licitatório.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- O Contratante será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- Processar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor da aquisição dos serviços através de Ordem de Pagamento Bancária.
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, para execução dos serviços





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

referentes ao objeto, quando necessário;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Eletrônico nº 0012/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata da Sessão

2.1 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços, podendo ser aditivado nos termos previstos na Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total previsto para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme Item I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	1075 – Aquisição de veículo, unidade móvel e equipamentos para Atenção Especializada.	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços, podendo ser aditivado nos termos previstos na Lei 8.666/93.

5.2 O serviço objeto deste Termo de Referência deve ser executado em ETAPA ÚNICA e ININTERRUPTA, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.3 O não fornecimento dos serviços descritos neste instrumento contratual nos prazos descritos no item 5.2, a partir da data da Ordem de Serviço, ensejará à CONTRATADA multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, e a inexecução total ou parcial, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.4 O retardamento na prestação dos serviços superior a 02 (dois) dias, do prazo estipulado no item 5.2, ensejará na rescisão contratual, além das penalidades previstas no item 5.3.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

6.5 - Deverá ser fornecida nota fiscal/fatura de serviços, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação do serviço do período, em mídia de papel, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item.

6.6 - O CONTRATANTE não admitirá que a CONTRATADA emita fatura mensal, em cujo código de barra não seja permitido a colocação do valor líquido, já descontados os impostos permitidos por lei. Caso isso aconteça, o CONTRATANTE devolverá a fatura para que a CONTRATADA regularize a situação com novo vencimento;

6.7 - A data de vencimento da fatura não deverá ser inferior ao décimo dia de cada mês.

6.8 - A fatura deverá ser enviada por meio físico ou digital, podendo ser e-mail ou via acesso a website com sistema de gestão de contas.

6.9 - Caso a CONTRATANTE esteja em processo de contestação de alguma(s) fatura(s), os pagamentos dessa(s) fatura(s) ficará(ão) suspensos e a CONTRATADA ficará impossibilitada de suspender/interromper a prestação dos serviços e de cobrar eventuais juros até a resolução da(s) contestação(s).

6.10 - Na contestação a CONTRATADA será notificada, por meio de seu Preposto, de forma pessoal ou por AR sobre o descumprimento contratual e a notificação conterá cópia da fatura a ser contestada, uma cópia da parte do contrato com a cláusula descumprida, argumentação e detalhamento das providências a serem tomadas.

6.11 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

6.12 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11.4 - A fiscalização da poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;

12. 0 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.2 A Fiscalização ficará a cargo do Servidor Público.....

13 - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
 Tito Eugênio Cardoso de Castro
 Prefeito Municipal de Riacho de Santana
 Contratante

 Empresa.....
 CNPJ:.....
 Representante.....
 Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

AVISO – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto “São João no meu Sertão” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência abaixo anexado:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonorização de médio porte 1	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 3.000 pessoa). Descrição: Sonorização com 16 caixas com alto falantes de 18 polegadas, 8 caixas line com 2 falantes de 12 polegadas e um TI driver em cada caixa, 3 hacks de amplificadores compatíveis com o sistema PA, 4 caixas sider fill, 4 monitores com falante de 12, 4 monitores SM 400 com 2 falantes de 12 polegadas com TI, mesa digital X32, LS9, kits de microfone SM58, kit de microfone SM57, kit de microfone para bateria, multicabo 32 vias com splitter, 3 microfone sem fio, 12 pedestais, sistema de retorno com fio. 01 Operador técnico.	Diária	10		
2	Sonorização de médio porte com equipamentos	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 5.000 pessoas). Descrição:	Diária	1		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

	de palco	Sonorização com som de médio porte: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 21 polegadas com 1500W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (2100W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Mult icabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 48 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas.				
	Estrutura de palco (4,5 x	Descrição: Serviços de locação com montagem e	Diária	10		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

3	4x5)	desmontagem, de palco nas dimensões de 4,5 metros de frente, 4,5 lateral, 4,5 metros de profundidade, com cobertura em lona no formato toldo piramidal, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 mm na cor prata, altura do solo de no mínimo 1 metro.				
4	Serviço de Iluminação de palco pequeno porte	Iluminação de palco pequeno porte, com grid em alumínio P30 de alta medindo 8x6m, iluminação sendo 12 par led, 6 moving, heads, 1 maquina de fumaça e strobs.	Diária	10		
5	Serviço de Iluminação de palco médio porte	Iluminação Cênica Grande Palco – Descrição: 12- Refletores PAR 64 foco 05, 16- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores Elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts, 02- Mine Bruts de Led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 01- Máquinas de fumaça com controle externo, 01- Rack Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX, 08- Moving BWS Beam / Wash / Spot (lâmpadas de 16R), 08- move red de led 37x10w RGBW LEDs, , com zoom, variando de 13ª a 52° 08- Estrobo de 3000 watts DMX de LED, 01- Mesa de iluminação com 4080 canais, computadorizada com tela de 22 polegadas touchscreen, completo sistema elétrico.	Diária	1		
	Serviço de	Descrição: Gerador de	Diária	01		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

6	locação de Gerador	01(HUM) móvel de 260 KVA e 01(HUM) móvel de 180KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @, 1,5m acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25m flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento, com combustível para ate 12h de evento por dia.				
---	---------------------------	--	--	--	--	--

1. O prazo para recebimento das cotações é até o dia 14 de junho de 2023, a contar do horário da publicação deste aviso de chamamento.
2. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: setordecomprasriacho@hotmail.com
3. Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Hiata Anderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1 DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto “São João no meu Sertão” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência abaixo anexado:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonorização de médio porte 1	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 3.000 pessoa). Descrição: Sonorização com 16 caixas com alto falantes de 18 polegadas, 8 caixas line com 2 falantes de 12 polegadas e um TI driver em cada caixa, 3 hacks de amplificadores compatíveis com o sistema PA, 4 caixas sider fill, 4 monitores com falante de 12, 4 monitores SM 400 com 2 falantes de 12 polegadas com TI, mesa digital X32, LS9, kits de microfone SM58, kit de microfone SM57, kit de microfone para bateria, multicabo 32 vias com splitter, 3 microfone sem fio, 12 pedestais, sistema de retorno com fio. 01 Operador técnico.	Diária	10		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

2	Sonorização de médio porte com equipamentos de palco	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 5.000 pessoas). Descrição: Sonorização com som de médio porte: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 21 polegadas com 1500W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (2100W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Mult icabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 48 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo</p>	Diária	1		
---	---	--	--------	---	--	--





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

		de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas.				
3	Estrutura de palco (4,5 x 4x5)	Descrição: Serviços de locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 4,5 metros de frente, 4,5 lateral, 4,5 metros de profundidade, com cobertura em lona no formato toldo piramidal, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 mm na cor prata, altura do solo de no mínimo 1 metro.	Diária	10		
4	Serviço de Iluminação de palco pequeno porte	Iluminação de palco pequeno porte, com grid em alumínio P30 de alta medindo 8x6m, iluminação sendo 12 par led, 6 moving, heads, 1 maquina de fumaça e strobs.	Diária	10		
5	Serviço de Iluminação de palco médio porte	Iluminação Cênica Grande Palco – Descrição: 12- Refletores PAR 64 foco 05, 16- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores Elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts, 02- Mine Bruts de Led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 01- Máquinas de fumaça com controle externo, 01- Rack Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX, 08- Moving BWS Beam / Wash / Spot (lâmpadas de 16R), 08- move red de led 37x10w RGBW LEDs, , com zoom, variando de 13ª a 52° 08- Estrobo de 3000 watts DMX de LED, 01- Mesa de iluminação com 4080	Diária	1		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

		canais, computadorizada com tela de 22 polegadas touchscreen, completo sistema elétrico.				
6	Serviço de locação de Gerador	Descrição: Gerador de 01(HUM) móvel de 260 KVA e 01(HUM) móvel de 180KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @, 1,5m acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25m flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento, com combustível para ate 12h de evento por dia.	Diária	01		

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.2 O prazo de vigência da contratação é até 09 de julho de 2023, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer visando o apoio financeiro da Superintendência de Fomento ao Turismo – SUFOTUR, considerando a demanda nos serviços de infraestrutura para produção e fomento de ações culturais na sede e interior do município de Riacho de Santana- BA, em face da aplicação das Políticas Públicas de Cultura, Esporte e Lazer, tem o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da música, das artes cênicas, das artes plásticas, do audiovisual, da dança, da cultura popular e da literatura.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer busca a efetivação das Políticas Públicas Culturais juntamente com Setores da Administração Pública municipal e estadual, ofertando aos moradores e também aos visitantes um maior contato físico com grupos da cultura popular tradicional do nosso município, bem como proporcionar o resgate, o fortalecimento e a valorização da mesma, despertando a atenção para as nossas riquezas culturais.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer apresenta em seu preâmbulo a função de garantir aos cidadãos o direito e acesso às fontes de cultura, esporte e lazer, apoiando e incentivando a valorização e difusão de suas manifestações, com respeito à liberdade e à pluralidade de expressão.

Considerando os festejos juninos de Riacho de Santana como um evento de grande valor cultural para a nossa cidade, fazendo parte do nosso calendário cultural e motivados pela necessidade de fortalecer a cultura presente nas festividades, faz-se necessária a realização do evento “São João no meu Sertão – edição 2023”.

As comemorações alusivas aos festejos juninos de Riacho de Santana são festas tradicionais, que já vêm sendo realizadas há várias décadas, constituindo-se um importante instrumento para incremento da receita em razão do fluxo de visitantes, aquecendo assim a economia do município, especialmente pela abertura de oportunidades de serviços para aqueles que desenvolvem atividades correlatas a este ramo comercial. Além de a referida festividade apresentar um impacto maior em setores como os de alimentação, comércio, e nas atividades ligadas ao lazer, à cultura e ao entretenimento, o incremento de capital na economia local beneficia indiretamente todos os setores da sociedade civil.

O objeto que ora propomos tem o intuito de oferecer mecanismo que garanta espaço para a diversidade da promoção musical que atenda o público em geral, considerando que a música, independentemente de estilos, origens e influências, é uma das manifestações artísticas mais presentes na vida cotidiana da sociedade. É preciso, portanto, que o Poder Público proporcione aos munícipes o acesso a artistas de reconhecimento local, regional e nacional, diante da relevância sociocultural de sua apresentação.

A locação em questão visa ao atendimento da necessidade pública, conquanto valorize as manifestações folclórico-culturais, bem como as tradições cultivadas pelos munícipes de Riacho de Santana, por se tratar de evento que congrega as tradições das famílias deste Município, e por ser festa popular com a apresentação dos Artistas/Bandas.

Como parte dos procedimentos necessários para a realização do evento “São João no meu Sertão – edição 2023”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, faz-se necessária a aquisição pretendida de forma a possibilitar o acesso da população a atrações que representam o estilo musical local e regional, cuja descrição encontra-se nas especificações anexas, que devem ser rigorosamente observadas a fim de se obter sucesso na sua aquisição. Trata-se, assim, de item absolutamente indispensável.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

A expectativa é a manutenção das tradições na sede e interior do município, uma vez que a finalidade desta secretaria é estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, esportivos e de lazer, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico, esportivo e cultural em Riacho de Santana, justificando assim a necessidade da abertura de Processo Administrativo para locação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estrutura de eventos com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto “São João no meu Sertão” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município.

3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1 Os serviços contratados deverão ser instalados nos locais, datas e horários definidos por técnicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer conforme cronograma de atividades do projeto “São João no meu Sertão”. O projeto será realizado em diversas etapas, considerando as inscrições dos bairros e comunidades rurais participantes, como também o arraíá da Praça da Paquera previsto para o dia 22 de junho de 2023, a partir das 21h00.
- 3.2 A empresa, representada por um técnico especializado, deverá permanecer no local durante a realização do evento, ficando inteiramente responsável pela montagem, desmontagem e execução dos serviços.
- 3.3 Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados no Termo de Autorização de Fornecimento que, inclusive, se modificarão de acordo à necessidade, emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.
- 3.4 A CONTRATADA deverá estar com a estrutura e equipamentos no local designado e inteiramente apto para o início da realização de cada etapa do projeto, com no mínimo 2 (duas) de antecedência a hora marcada para início com a presença de público.
- 3.5 O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante o período de execução do projeto.
- 3.6 Concluídos a instalação/montagem dos itens que compõem o objeto, a Contratante fiscalizará dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes da comunicação expressa e formalizada da Contratada, um exame minucioso a fim de receber o objeto provisoriamente.
- 3.7 Após o recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos e substituições, em consequência de vícios, por ventura existentes.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 3.8 A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos utilizados na locação dos objetos contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se por ventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo ou em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Termo de Referência.
- 3.9 Os equipamentos e estruturas da CONTRATADA serão vistoriados antes e durante a execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tendo que atender os seguintes requisitos:
- 3.9.1 Os equipamentos de som e luz deverão estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento.
- 3.9.2 A Administração poderá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do evento, em casos de excepcionalidade, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.
- 3.10 A contratada deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual.
- 3.11 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.
- 3.12 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.
- 3.13 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 3.14 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar.
- 3.15 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

3.16 A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

- 3.17 A contratada deverá prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE, cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço, responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021.
- 3.18 A contratada deverá fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados neste termo de referência, fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores, responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade, reparar ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.
- 4.2 Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.
- 4.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 4.4 Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados;
- 4.5 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 4.6 Efetuar o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 4.7 Pagar pontualmente pela prestação do serviço.
- 4.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.
- 4.9 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde será executado o serviço, quando em áreas internas do CONTRATANTE.
- 4.10 Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.11 Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços admitidos no contrato.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 5.1 A responsabilidade pela estrutura fica a cargo da contratada quando necessário, a apresentação de qualquer documento que exija aprovação do Corpo de Bombeiros, tais como: Projeto de Pânico, Incêndio, Estrutural e Elétrico com as devidas ART's quitadas.
- 5.2 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura e publicação.
- 5.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos equipamentos.
- 5.4 O prazo de entrega dos serviços inicia a partir da assinatura e publicação do contrato e encerra no dia 09 de julho de 2023, conforme calendário oficial dos festejos juninos;
- 5.5 Caso não seja possível a entrega na data indicada pelo Setor de Compras no Termo de Autorização de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil para realização do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7 As despesas com montagem, desmontagem, transporte, alimentação, hospedagem, combustível do gerador e manutenção de equipamentos próprios fica por conta da CONTRATADA.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar todas as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 11 e seguintes.
- 7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 7.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances.

8.1 Habilitação Jurídica:

- 8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 8.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

Riacho de Santana, 13 de junho de 2023

Paula Regina de Castro

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: setordecomprasriacho@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, a cotação de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto “São João no meu Sertão” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência abaixo anexado:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonorização de médio porte 1	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 3.000 pessoa). Descrição: Sonorização com 16 caixas com alto falantes de 18 polegadas, 8 caixas line com 2 falantes de 12 polegadas e um TI driver em cada caixa, 3 hacks de amplificadores compatíveis com o sistema PA, 4 caixas sider fill, 4 monitores com falante de 12, 4 monitores SM 400 com 2 falantes de 12 polegadas com TI, mesa digital X32, LS9, kits de microfone SM58, kit de microfone SM57, kit de microfone para bateria, multicabo 32 vias com	Diária	10		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

		spliter, 3 microfone sem fio, 12 pedestais, sistema de retorno com fio. 01 Operador técnico.				
2	Sonorização de médio porte com equipamentos de palco	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 5.000 pessoas). Descrição: Sonorização com som de médio porte: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 21 polegadas com 1500W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (2100W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Mult icabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 48 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema</p>	Diária	1		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

		de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas.				
3	Estrutura de palco (4,5 x 4x5)	Descrição: Serviços de locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 4,5 metros de frente, 4,5 lateral, 4,5 metros de profundidade, com cobertura em lona no formato toldo piramidal, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 mm na cor prata, altura do solo de no mínimo 1 metro.	Diária	10		
4	Serviço de Iluminação de palco pequeno porte	Iluminação de palco pequeno porte, com grid em alumínio P30 de alta medindo 8x6m, iluminação sendo 12 par led, 6 moving, heads, 1 maquina de fumaça e strobs.	Diária	10		
5	Serviço de Iluminação de palco médio porte	Iluminação Cênica Grande Palco – Descrição: 12- Refletores PAR 64 foco 05, 16- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores Elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts, 02- Mine Bruts de Led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 01- Máquinas de fumaça com controle externo, 01- Rack Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX, 08- Moving BWS Beam / Wash / Spot (lâmpadas de 16R), 08- move red de led 37x10w RGBW LEDs, , com zoom,	Diária	1		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.105.191/0001-60

		variando de 13ª a 52º 08- Estrobo de 3000 watts DMX de LED, 01- Mesa de iluminação com 4080 canais, computadorizada com tela de 22 polegadas touchscreen, completo sistema elétrico.				
6	Serviço locação de de Gerador	Descrição: Gerador de 01(HUM) móvel de 260 KVA e 01(HUM) móvel de 180KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @, 1,5m acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25m flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento, com combustível para ate 12h de evento por dia.	Diária	01		

Validade da Proposta: Não inferior a 30(trinta) dias.

Riacho de Santana, _____/_____/2023.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2022

LICITAÇÃO: Contrato nº 061/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0020/2022.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADO: Maico Barbosa Dourado, CPF nº 056.220.865-82.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 061/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0020/2022, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 15/06/2023 a 15/09/2023.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 13 de junho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Maico Barbosa Dourado
CPF nº 056.220.865-82
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E MAICO BARBOSA DOURADO QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, centro, Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, bioquímico, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31 SSP BA, CPF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado neta cidade de Riacho de Santana/BA.

CONTRATADO: Maico Barbosa Dourado, inscrito no CPF sob o nº 056.220.865-82, RG nº 20.557.174-30 SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Boqueirão das Pombas s/n, zona rural, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 061/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 0020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 15/06/2023, estendendo-se até 15/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 13 de junho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Maico Barbosa Dourado
CPF nº 056.220.865-82
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 133/2023

INTERESSADO: FISCALIZAÇÃO TÉCNICA-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO 77, DE 2022, E OLIVEIRA MENDES ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO. NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA. PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA DE OBRA.

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo sancionatório endereçado a este Gabinete pela Procuradoria Municipal em face de pedido do Primeiro Interessado. Por meio de expediente inicial, a Fiscalização Técnica-Administrativa do contrato n. 77, de 2022, destinado à reforma da Praça Monsenhor Tobias, na sede do Município de Riacho de Santana, requereu a instauração de procedimento administrativo sancionatório em face da signatária do instrumento negocial. De acordo com a Vigilância Contratual, a Fiscalização Técnica-Administrativa do contrato teria vistoriado o local de obra e constatado a ausência de empregados e prepostos da contratada em horário comercial. O Primeiro Interessado destacou que o contratado teria violado o inciso V do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), segundo o qual a paralisação injustificada de obra constitui motivo de rescisão unilateral de contrato administrativo. O feito encontra-se instruído com fotos de vistoria do local, realizadas em 31 de janeiro e 27 de fevereiro de 2023. Oficiada, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos requereu emissão de parecer jurídico acerca do relato e a Procuradoria Geral do Município opinou pela deflagração de processo administrativo sancionatório em face da contratada. Notificada para apresentar defesa prévia, a sociedade empresária alegou que a paralisação decorreu de comunicado à Fiscalização Técnica-Administrativa do contrato de divergências no projetamento que impediriam o fluxo da execução. Intimada para se manifestar sobre a impugnação da contestação, a Fiscalização Técnica-Administrativa do contrato n. 77, de 2022,

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

destacou que a defesa deveria ser indeferida, ante ausência de prova de comunicação e ineficácia de eventual aviso, ante inexistência de comunicado formal ao contratado e manutenção da falta de justificativa para a paralisação. De acordo com a Vigilância Contratual, a defesa deveria ser indeferida e a consumação de infração reconhecida porque, ainda que existissem divergências entre o projeto básico e a realidade que justificassem a inclusão de itens imprevistos, o fato não impediria a execução da obra em outras frentes e serviços previstos e não relacionados à eventual aditivo de metafísica. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pela aplicação da penalidade de suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana, por dois anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato administrativo n. 77, de 2022.

É o relatório.

Passo a decidir.

O *caput* do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara que a Administração pode, ante inexecução total ou parcial do contrato e garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as sanções indicadas na norma.

O dispositivo fundamenta o poder sancionatório da Administração, no âmbito das contratações públicas, prerrogativa segundo o qual compete ao Poder Público intervir no exercício de atividades individuais potencialmente lesivas do interesse público, como lembra Marcelo Caetano¹.

Conquanto o *caput* do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos utilize o verbo *poder*, a jurisprudência de controle externo entende que o exercício do poder sancionatório é ato vinculado da Administração Pública, de sorte que, presentes indícios de materialidade de infração contratual, o Poder Público *deve* instaurar processo administrativo sancionatório para averiguar a autoria do delito.

¹ CAETANO, Marcelo. *Princípios Fundamentais de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, Editora Forense, 1977, p. 339.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Assim decidiu, recentemente, o Tribunal de Contas da União, por meio do acórdão n. 2.345, de 2017, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler.

A Corte Federal de Contas entendeu que a ausência de instauração de processo administrativo sancionatório viola o artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e enseja a aplicação de sanção ao agente público omissor.

Pressuposto de deflagração de processo administrativo sancionatório, a infração administrativa consiste na violação às cláusulas contratuais e legais, por meio de ato típico, antijurídico e reprovável que enseje sanção.

O conceito ilustra os elementos essenciais da infração administrativa, a saber: tipicidade e antijuridicidade da conduta.

No plano das contratações públicas, marcadas pela sujeição especial, a tipicidade assume contornos próprios e levemente diversos do princípio no âmbito penal.

A relação ou sujeição especial consiste na ausência de autodeterminação absoluta do particular contratado, em face da dinamicidade do conteúdo das obrigações contratuais, que impede a descrição exaustiva dos tipos negociais.

Em outras palavras, a descrição minudente do tipo negocial mostra-se inviável em vista da amplitude e complexidade da relação contratual, de sorte que o princípio encontra-se respeitado com a previsão, nos diplomas normativos em sentido estrito, da possibilidade de sanção e o detalhamento do conteúdo das infrações em atos administrativos normativos.

Denominado de tipicidade aberta ou princípio da reserva legal flexível, a diretriz normativa foi acolhida pela jurisprudência de controle externo, como se lê no Acórdão n. 1.214, de 2018, do Tribunal de Contas da União, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler.

O pressuposto de reprovabilidade do comportamento contratual ou antijuridicidade, por sua vez, consiste na possibilidade de qualificação da conduta infracional pela finalidade lesiva ou

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

potencialmente lesiva do bem jurídico protegido pelo tipo administrativo.

A antijuridicidade pode ser expressa por meio comissivo, quando o ato contraria prescrição contratual ou legal, ou omissivo, quando a conduta representa abstenção de comando normativo.

Reconhecida a existência de indícios de materialidade de infração contratual, compete ao Poder Público instaurar processo administrativo sancionatório para averiguar a autoria do tipo e notificar o contratado para apresentar defesa previa.

Identificado o responsável pela infração, a Administração deve aplicar alguma das penalidades previstas nos incisos I a IV do *caput* do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os parâmetros para aplicação de sanções administrativas encontram-se previstos no §2º do artigo 22 do Decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), segundo o qual devem ser considerados a natureza e gravidade da infração, os danos que a Administração experimentar em decorrência da infração e as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes do agente.

À semelhança dos delitos criminais, as infrações contratuais se classificam em formais e materiais.

Os ilícitos administrativos formais qualificam-se pela potencialidade de dano, ao passo que as infrações materiais se caracterizam pelo efetivo prejuízo.

Na avaliação da gravidade da infração, a extensão do dano deve ser analisada à luz das circunstâncias do contratado.

A mora na entrega de jogo de xadrez para estabelecimento de ensino, em período ordinário, por exemplo, é menos grave do que o descumprimento de ordem de entrega de reagentes durante estado de calamidade em razão de endemia, porque a vida é bem jurídico mais importante do que o desporto.

Do mesmo modo, os danos experimentados pelo Poder Público devem ser fixados com base nas peculiaridades do inadimplemento e

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

calculado a partir da necessidade de empenho de recursos financeiros, administrativos e humanos para regularização dos prejuízos.

Os antecedentes do agente constituem, por seu lugar, acontecimentos contratuais anteriores à infração indicadores de experiência positiva ou negativa do contratante com o infrator.

As circunstâncias agravantes, por fim, indicam particular culpabilidade da ação e resultam no aumento reprovabilidade da conduta do infrator pela Ordem Jurídica.

As atenuantes, por seu turno, revelam mitigação da culpabilidade do agente e implicam na diminuição da reprovabilidade da conduta.

Nos termos do artigo 66 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o contrato deve ser executado pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A violação à disposição legal constitui, assim, infração contratual, de sorte que o Poder Público deve deflagrar processo administrativo sancionatório para apuração de falta negocial e punição dos responsáveis.

O inciso V do artigo 78 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos declara que a paralisação injustificada de obra pública constitui hipótese de rescisão unilateral de contrato administrativo e, por conseguinte, infração contratual.

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, a lei indica a paralisação como causa de ruptura porque a cessação reputaria interrupção da atividade do particular e conseguinte inexecução².

A justificativa, aceita pela Administração, descaracteriza, na percepção do mesmo doutrinador, a paralisação, de sorte que a mera apresentação não torna a cessação da atividade legítima³.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Revista dos Tribunais, 2019, p. 1405.

³ *Idem*, p. 1406.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Os autos indicam a ocorrência de infração contratual prevista no inciso V do artigo 78 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, seja pela presença de declaração subscrita pela Fiscalização Técnica-Administrativa, acobertada pela presunção de veracidade, de ausência de empregados e prepostos da contratada em local de obra, durante horário de expediente, seja pela juntada de imagens decorrentes de vistoria que verificou tais fatos, seja pela admissão da paralisação pelo contratado, em sede de defesa prévia.

Ausente indícios de ingerência externa na execução da obra, conclui-se pela autoria da infração pela Notificada.

No que tange à penalidade, a suspensão e impedimento de participar de certames e contratar com a Notificante, pelo prazo de dois anos, e multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato são as sanções mais adequadas.

Isso porque, conforme apontado pela Fiscalização Técnica-Administrativa, a obra objeto do processo administrativo sancionatório diz respeito a convenio.

A infração é, assim, grave, posto que violação do cronograma de execução resulta em risco na deflagração de tomada de contas especial em face do Município de Riacho de Santana.

Há dano à utilidade da obra, que será postergada em razão da paralisação do empreendimento, bem como risco de dano ao Erário, expresso nos custos financeiros e humanos com eventual convocação das demais classificadas do certame que deu causa ao contrato para, querendo, adjudicarem o remanescente negocial, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Não obstante, a defesa prévia deve ser indeferida, posto que, nos termos do inciso V do artigo 78 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a justificativa de paralisação deve ser prévia e não contemporânea a processo administrativo sancionatório, bem como aceita pela Administração, e não meramente endereçada ao Poder Público, ainda mais para agente incompetente para apreciar justificativa, qual seja, fiscalização técnica-administrativa.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Constituindo o fato hipótese de rescisão unilateral de contrato, deve-se desfazer o vínculo jurídico administrativo e convocar os concorrentes do certame que deu causa ao contrato, em ordem de classificação, para, querendo, adjudicarem o remanescente negocial, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ante o exposto, decido pelo reconhecimento de infração contratual de autoria da signatária do contrato administrativo n. 77, de 2022, pela aplicação das penalidades de suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Notificante, pelo prazo de dois anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do instrumento negocial, R\$ 12.819,10 (doze mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos), a ser constituída pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, e remetida ao Departamento de Contabilidade, da mesma secretaria, para que seja descontada de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, inexistente débito, administrativa ou judicialmente, e pela rescisão unilateral do contrato administrativo n. 77, de 2022, e determino que a Secretaria Municipal de Governo publique cópia desta decisão na imprensa oficial e remeta os autos para a Controladoria Geral do Município para que registre a sanção no Cadastro Nacional de Empresas Suspensas, conforme o *caput* do artigo 23 da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, após o que deve ser endereçado a Secretaria Municipal de Planejamento para fixe valor remanescente atualizado do contrato, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao Departamento de Licitações da Secretaria para que convoque os demais concorrentes, em ordem de classificação, para, querendo, assumirem a avença.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riacho de Santana, Bahia, 13 de junho de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0AA6-40BA-4121-A794-8BF1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0AA6-40BA-4121-A794-8BF1



Hash do Documento

83e118e093cb1f75dc60fd39089a8bdcbc014935d6d86c52990a7ff3cbe47147

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/06/2023 20:00 UTC-03:00